

LEI Nº 303

Súmula: Dispõe sobre via pública da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 222, de 02 de Dezembro de 1959, o qual passa a ter a seguinte Redação: A Rua Coronel Alípio José Nascimento e Souza terá a largura mínima de 10 m (Dez metros), na parte que passar pelo loteamento de que trata a referida Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 27 de Janeiro de 1964.

Elias Siqueira Fonseca
Presidente

Armando Lazzaretti
Secretário